



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 10/2022 - RET/IFSP, de 29 de agosto de 2022

Regulamenta o uso das plataformas de produtividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e normatiza as regras para uso, criação, administração e exclusão de contas de acesso à plataforma.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando aprovação por parte do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação do IFSP, em reunião realizada em 30 de março de 2022, e o que consta no Processo Suap nº 23305.017480.2022-32, RESOLVE:

Art. 1º Publicar esta instrução normativa que tem por objetivo definir a política sobre o uso, criação, administração e exclusão de contas na plataforma Google Workspace for Education, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas pelos usuários e administradores das ferramentas que compõem a plataforma, em consonância com o DECRETO nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e às Normas Complementares (NC) 19/IN01/DSIC/GSIPR e 20/IN01/DSIC/GSIPR da IN01/DSIC/GSIPR.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta regulamentação são adotadas as seguintes definições:

I - PLATAFORMAS DE SERVIÇOS DIGITAIS: Plataformas de serviços digitais disponibilizados pelo IFSP ou por fornecedores devidamente formalizados juntos ao IFSP;

II - SUAP: O Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) foi desenvolvido pela equipe de Tecnologia da Informação do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), e através de convênio firmado, é utilizado e mantido pelo IFSP como solução integrada de processos;

III - GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION (GWE). Plataforma de serviços de produtividade da Google, disponibilizada ao IFSP através de adesão aos termos de uso e disponibilização das ferramentas;

IV - CAIXA DE E-MAIL: Localização das mensagens eletrônicas recebidas;

V - ADMINISTRADOR: Profissional responsável por administrar a plataforma, serviço ou funcionalidade disponibilizado pelo IFSP;

VI - USUÁRIOS: Servidores Técnico-Administrativo e Docentes em exercício no IFSP, ou prestadores de serviço devidamente autorizados, bem com discentes;

VII - DISCENTE: Aluno regularmente matriculado no IFSP;

VIII - EGRESSO: Ex-alunos do IFSP;

IX - ESTAÇÃO DE TRABALHO: Recurso computacional patrimoniado e destinado ao acesso e execução das atividades relacionadas aos serviços prestados pelo IFSP;

X - DOMÍNIO: Nome devidamente registrado por uma instituição para identificação de endereços eletrônicos na internet (ex.: ifsp.edu.br);

XI - DOWNLOAD: Transferência de dados, arquivos e/ou programas de um site ou serviço na internet para uma estação de trabalho;

XII - DRIVE: Ferramenta para armazenamento e compartilhamento de arquivos com usuários do IFSP, ou entidades externas à instituição;

XIII - E-MAIL INSTITUCIONAL: Serviço de correio eletrônico cuja informações trafegadas sejam de propriedade do IFSP ou diretamente relacionadas às atividades da instituição, identificado pelos domínios: @ifsp.edu.br, @naresponda.ifsp.edu.br e @aluno.ifsp.edu.br);

XIV - FIC: Cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional. Inclui cursos de livre oferta e de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade;

XV - INTERNET: Rede mundial de computadores;

XVI - LOGIN: Nome de acesso e meio de contato do usuário nos serviços da plataforma (ex.: nome.sobrenome@ifsp.edu.br);

XVII - PHISHING: Conjuntos de ferramentas ou técnicas utilizadas para enganar o usuário e ter acesso a dados ou informações do mesmo;

XVIII - SETOR: Estrutura organizacional interna ao IFSP devidamente cadastrada no SIORG, ou gerada mediante portaria de funcionamento emitida por autoridade competente;

XIX - SPAM: termo usado para se referir aos e-mails não solicitados, que são enviados em lotes (tipo mala-direta) para um grande número de destinatários;

XX - SPAMMER: nome atribuído ao indivíduo ou serviço automatizado destinado ao envio de spams;

XXI - SITE: Conjunto de informações ou serviços específicos ou correlatos de uma organização, disponíveis em rede, identificados e acessados por meio de uma URL;

XXII - TCP (Transmission Control Protocol); Um dos protocolos de comunicação que dão suporte a rede global Internet, criado para permitir a troca de dados entre computadores ou redes de computadores de forma confiável;

XXIII - URL: Um URL se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador, uma página web ou um dispositivo periférico. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa (como uma intranet)

etc.

CAPÍTULO II DA PLATAFORMA

Art. 3º Os serviços de produtividade fornecidos pelo IFSP, através da plataforma Google Workspace for Education (GWE), contemplam as aplicações disponibilizadas na versão Fundamentals, e suas ferramentas integradas, conforme abaixo:

- I - Gmail;
- a) Google Agenda;
- b) Google Chat;
- c) Google Meeting.
- II - Google Groups;
- III - Google Drive.
- a) Google Docs;
- b) Google Sheets;
- c) Google Forms;
- d) Google Slides.

§ 1º Não há previsão de espaço de armazenamento individual por usuário, apenas a reserva institucional definida pela plataforma GWE.

I - Atualmente, o uso do espaço é calculado pela soma de todos os arquivos armazenados em cada serviço do GWE (E-mail, Grupos, Drive, Docs, entre outros);

II - O e-mail institucional e suas ferramentas de comunicação agregadas terão prioridade no uso do espaço de armazenamento disponível;

III - O serviço de armazenamento do Drive deverá ser usado exclusivamente para arquivos e documentos relacionados a atividades acadêmicas e institucionais do IFSP;

IV - Os arquivos relacionados a setores e projetos do IFSP, deverão ser armazenados em local compartilhado do setor, recurso denominado "Pasta Compartilhada" na plataforma;

V - A criação de pasta compartilhada de setor na plataforma GWE, deve ser solicitado pelo responsável do setor ao Suporte, através de abertura de chamado técnico em suporte.ifsp.edu.br;

VI - A funcionalidade de armazenamento do Google Drive para arquivos em sua conta individual, estará disponível apenas para arquivos criados a partir da plataforma Google Docs, e no interesse da instituição;

VII - Usuários que armazenarem arquivos pessoais no Google Drive ou em outros serviços do Google vinculados à conta do IFSP, poderão ter estes arquivos deletados sem a necessidade de aviso prévio;

VIII - A pasta compartilhada do setor é criada com cota de 20GB, podendo ser

expandida conforme solicitação via chamado técnico, feita pelo responsável do setor;

IX - O nome da pasta compartilhada deve seguir o padrão de sigla do setor-sigla do campus (por exemplo: DRG-GRU), sigla do setor-sigla da pró-reitoria (por exemplo: DTI-PRD) ou sigla da Comissão ou Comitê (por exemplo: CGD).

§ 2º Outros serviços e ferramentas podem ser disponibilizados pela plataforma ou estarem disponíveis para uso, mas não compõem o pacote institucional. O usuário é inteiramente responsável pela aceitação e cumprimento dos termos de uso de tais ferramentas caso faça sua utilização.

CAPÍTULO III

DO FORNECIMENTO DE CONTAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Art. 4º O login de acesso a plataforma GWE é composto do e-mail institucional e senha cadastrados no SUAP. Em caso de necessidade de troca de senha de acesso, o usuário deverá seguir o procedimento informado na página do SUAP.

Art. 5º Serão fornecidas contas de acesso aos serviços da plataforma GWE, para:

I - Os servidores em efetivo exercício no IFSP, será disponibilizada uma conta no domínio @ifsp.edu.br;

II - Os professores substitutos e temporários, durante a vigência de seus contratos, será disponibilizado uma conta no domínio @ifsp.edu.br;

III - Para alunos com matrícula ativa em cursos regulares no IFSP (com exceção de cursos FIC), será disponibilizada uma única conta por CPF no domínio @aluno.ifsp.edu.br.

a) No caso de trancamento de matrícula, a conta será suspensa até o retorno do discente;

b) No caso de cancelamento de matrícula, a conta será excluída conforme Art 10º desta normativa;

c) Outras situações de matrículas podem ser acrescentadas ou alteradas conforme necessidade.

Parágrafo único. Alunos que tenham mais de uma conta no momento da aprovação desta norma, serão convocados a informar qual conta desejam manter, de forma a realizar a movimentação e unificação dos dados em uma única conta.

Art. 6º O procedimento para a criação de endereços de e-mail deve ser realizado através da página do SUAP, onde o usuário deverá seguir o procedimento descrito na página.

Parágrafo único. O endereço de e-mail institucional é escolhido pelo usuário durante o processo e então cadastrado automaticamente no SUAP. Após a criação do e-mail no SUAP, é necessário aguardar ao menos 30 minutos, para a sincronização do SUAP com a plataforma GWE.

Art. 7º As listas de redirecionamento passam a funcionar como Grupos de discussão, através da ferramenta Google Groups, sendo administradas através de interface própria da ferramenta e observando as seguintes orientações:

a) Os grupos de discussão para setores, comissões e projetos, criados no domínio @ifsp.edu.br, possuem o mesmo caráter institucional das demais contas individuais de

servidores do IFSP, por esse motivo deverão ser administradas e gerenciadas pelos administradores ou moderadores configurados no grupo, que devem ser prioritariamente servidores do IFSP;

b) O endereço de e-mail do grupo de discussão deverá obedecer ao padrão nome-do-setor.campus@ifsp.edu.br, em que “nome-do-setor” é a sigla do setor, da comissão ou do projeto específico, e “campus” é a sigla do campus, com 3 (três) letras, ao qual ele pertence. Se a conta não for pertencer a nenhum campus, se tratar de uma conta da Reitoria ou de um projeto ou comissão abrangente, o campo "campus" poderá ser omitido.

c) Para criação dos grupos, o responsável (ou alguém por ele delegado) deve abrir um chamado técnico no sistema, com o envio de e-mail para suporte.ifsp.edu.br, informando o endereço de e-mail do grupo (conforme padrão acima), o nome por extenso do setor, comissão ou projeto a que pertence o grupo, os membros do grupo e o administrador e/ou moderadores.

d) Os grupos de discussão para o uso acadêmico (Cursos, Turmas, etc) podem ser criados e administrados por discentes devidamente matriculados junto ao IFSP. No momento da criação do Grupo, deve ser informado, junto com o endereço de e-mail do grupo, a descrição por extenso do Curso/Turma; e o nome do administrador responsável pelo grupo.

§ 1º No caso de contas de serviços ou sistemas automatizados, que necessitem realizar o envio de emails em massa, como forma de divulgação de informações e comunicados relacionados às atividades do IFSP, serão fornecidas, em sistema próprio para este fim e fora da plataforma GWE, contas de e-mail sistêmicas.

I - As contas sistêmicas deverão ser solicitadas através de abertura de chamado técnico em suporte.ifsp.edu.br, e devem procurar obedecer o padrão nome-do-setor.campus@nao-responda.ifsp.edu.br, onde:

a) “nome-do-setor” é a sigla do setor, da comissão ou do projeto específico;

b) “campus” a sigla do campus, com 3 (três) letras, ao qual ele pertence;

c) Se a conta não for pertencer a nenhum campus, e se tratar de uma conta da Reitoria ou de um projeto ou comissão abrangente, o campo "campus" poderá ser omitido.

II - Deve ser informado, junto ao endereço de e-mail, o nome por extenso do setor, comissão ou projeto; e o nome do presidente ou responsável pelo setor, comissão ou projeto.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO DA CONTA DE E-MAIL

Art. 8º Os responsáveis pela gestão da plataforma se reservam ao direito de efetuar a suspensão preemptiva das contas que vierem a infringir os termos de uso ou a legislação brasileira em vigor, sempre observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, sendo essa uma medida excepcional sempre que ocorrerem riscos à pessoas ou à instituição.

Art. 9º Serão suspensos do serviço de e-mail, mediante o devido processo regular de apuração de responsabilidades e condutas de alunos ou servidores, os usuários que:

I - infringirem os termos deste documento;

II - infringirem os termos de uso da plataforma GWE, disponível neste link (https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/use_policy.html);

§ 1º Em todos os casos, a chefia imediata do servidor ou Diretoria de Apoio Educacional, em caso de alunos, será notificado para que tome as providências cabíveis.

Art. 10. Serão excluídas as contas de acesso:

I - dos servidores, após 90 dias nos casos de redistribuição, exoneração, aposentadoria, falecimento, ou qualquer outro motivo que implique o desligamento do quadro de pessoal do IFSP; e/ou a pedido da administração do IFSP.

II - dos discentes, 90 dias após conclusão de curso, desligamento ou perda de vínculo com o IFSP; e/ou a pedido da administração do IFSP.

§ 1º Os servidores do IFSP são responsáveis por realizar o backup das informações contidas em suas contas dentro do prazo de 90 dias após o seu desligamento. O backup destes dados pode ser realizado com ferramenta própria fornecida pelo GWE, atualmente chamada de Google Takeout. As instruções para utilização da ferramenta podem ser obtidas no link: <https://takeout.google.com>.

§ 2º No caso da impossibilidade de o servidor realizar o backup e, no interesse da instituição, a chefia imediata do servidor deve solicitar a realização do backup dos dados da conta através de abertura de chamado técnico em suporte.ifsp.edu.br.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. São deveres do usuário, quanto ao acesso a plataforma:

I - Manter em sigilo suas senhas de acesso, sendo esta senha de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação ou por solicitação da equipe de TI do IFSP;

II - Observar as boas práticas de uso da internet, ficando atento a links e mensagens suspeitas, que solicitem logins de acessos e/ou informações sigilosas referentes às funções institucionais do usuário;

III - Observar as boas práticas de criação de senha de acesso, tais como as descritas na página “Criar uma senha forte e uma conta mais segura”: <https://support.google.com/accounts/answer/32040?hl=pt-BR>.

IV - Sempre que disponibilizado pela plataforma ou serviço, usar sistemas de duplo fator de autenticação (2FA);

V - Realizar o logout da página de acesso a plataforma em uso toda vez que se ausentar da estação de trabalho, ou executar o bloqueio da mesma, evitando o acesso indevido;

VI - Notificar a equipe de TI sempre que identificar alterações que venham a afetar o uso dos serviços;

VII - Guardar sigilo funcional sobre as informações restritas contidas no sistema ou que venham a ser de seu conhecimento;

VIII - Garantir a veracidade dos dados fornecidos bem como manter as informações de sua responsabilidade, sempre atualizadas;

IX - Utilizar os serviços fornecidos pela plataforma apenas para fins acadêmicos e de

interesse institucional.

X - Ficar atento ao uso de espaço de armazenamento na plataforma, realizando o backup ou a remoção de arquivos que não sejam mais necessários.

XI - Acessar, diariamente, ou conforme escala de trabalho, os serviços, em especial o e-mail, para acompanhamento dos informes institucionais e de operação e manutenção das plataformas do IFSP, e ainda as recomendações e tarefas da chefia imediata.

XII - Compartilhar o acesso a arquivos necessários para apuração de denúncias de mal uso, originadas de outros usuários ou pela própria plataforma.

XIII - Atentar-se às legislações referentes às questões administrativas disciplinares, proteção de dados pessoais, direitos e garantias fundamentais e normas penais.

Art. 12. São deveres da equipe de TI do IFSP:

I - Disponibilizar os meios de acesso às plataformas na rede interna do IFSP;

II - Realizar o acompanhamento da utilização da plataforma GWE, de modo a manter a continuidade do contrato, enquanto interesse da instituição, e a observância dos termos de uso da mesma;

III - Comunicar aos usuários (servidores e discentes) do IFSP sobre possíveis interrupções nos serviços;

IV - Para garantir a qualidade do serviço e o melhor uso dos recursos computacionais disponíveis, a equipe de TI reserva-se o direito de fixar limites de cota de armazenamento;

V - Acompanhar, monitorar e fiscalizar o uso de recursos dos serviços fornecidos;

VI - Prestar informações aos usuários do IFSP, quando solicitada, em relação ao uso dos serviços de TI;

VII - Administrar e programar políticas, procedimentos e melhores práticas relativos ao uso dos recursos de TI;

VIII - Tomar as ações cabíveis, quando notificada sobre o mal uso da plataforma;

IX - Relatar ao encarregado de Dados pessoais qualquer incidente em vazamento ou solicitação de usuários quanto acesso ou compartilhamento de dados coletados em seus bancos de dados.

X - Verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade dos sistemas fornecidos.

Art. 13. Das características tecnológicas e ocorrências:

I - A infraestrutura de serviços TI do IFSP possui recursos para disponibilidade de operação, no entanto, por características próprias da Internet, podem ocorrer interrupções de outras naturezas;

II - A TI do IFSP trabalha para garantir a segurança, sigilo, inviolabilidade, individualidade das informações, acessos e demais conteúdos armazenados e utilizados nas plataformas que administra, no entanto, não se responsabiliza pela sua má utilização por parte de seus usuários;

III - Manutenções no sistema que exijam parada temporária serão avisadas com antecedência aos usuários através do portal institucional, com exceção de manutenções

emergenciais;

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 14. São condições gerais de utilização da plataforma:

I - O armazenamento e veiculação de conteúdo exclusivamente acadêmico e/ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais ou outros que não sejam consonantes com o uso institucional;

II - As mensagens trafegadas através do e-mail institucional e os arquivos disponibilizados através do GWE são elementos de formação da imagem institucional do IFSP, portanto, devem receber o mesmo tratamento de documentos impressos.

Art. 15. Além da política de uso da plataforma GWE, é considerado uso indevido da plataforma no âmbito do IFSP:

I - Tentativa de acesso às contas de terceiros;

II - Disponibilização de informações sobre usuários e senhas, mesmo que de sua responsabilidade, para qualquer pessoa ou organização;

III - Envio e armazenamento de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, SPAM, propaganda política, phishing (engenharia social), boatos e notícias falsas;

IV- Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

V - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas aos dispositivos de acesso, aos usuários e a plataforma de e-mail;

VI - Forjar a identidade de outra pessoa por meio de técnicas que busquem mascarar ou enganar a outros quanto a veracidade desta identidade (por exemplo, usando o endereço de e-mail dela) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

VII - Armazenar ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - Exercer, promover ou incentivar atividades ilícitas que violem os direitos de terceiros;

IX - Vender, comprar, negociar, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer ferramenta da plataforma GWE;

X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte da plataforma GWE;

XI - Simular ou alterar qualquer interface dos serviços institucionais, com o objetivo de obter acesso a dados pessoais, utilizando-se de técnicas de phishing ou semelhantes;

XII - Praticar quaisquer atos que violem lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

XIII - Outras atividades que possam afetar negativamente o IFSP, bem como servidores, discentes ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§ 1º Caso ocorra denúncia ou apuração de utilização indevida dos serviços da plataforma GWE, a Reitoria do IFSP solicitará à equipe de TI a auditoria no sistema, conforme as ferramentas de auditoria disponibilizadas pelo fornecedor da plataforma, com o objetivo de esclarecer os devidos fatos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de dúvida sobre qualquer um dos pontos deste termo, deve-se encaminhar o questionamento à Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) do Campus, ou estrutura equivalente na reitoria, que adotará as providências necessárias para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 17. O IFSP não se responsabiliza por remoções, adições ou alterações de recursos, sistemas, usabilidade ou de termos de uso das plataformas de terceiros, como a GWE.

Art. 18. Esta normativa pode ser atualizada e revista a qualquer momento, conforme alterações das políticas e características da plataforma, situações de uso identificadas, devidamente embasadas em publicações oficiais da empresa responsável pela plataforma, ou documentadas via chamado técnico ou pela legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos desta normativa deverão ser submetidos à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de setembro de 2022.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Publicado no [sítio institucional em 29/08/2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmário Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 29/08/2022 18:37:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407726

Código de Autenticação: 742836f2fe

